MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 007/14-FED
TERMO DE PERMISSÃO DE USO
CONTRATO Nº 046/2014

DIGITALIZADO
19/09/14
SAAADG

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O BANCO DO BRASIL S.A.

Pelo presente Termo o *MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO*, CNPJ nº 01.468.760/0001-90, com sede na Rua Riachuelo, nº 115, Centro, CEP 01007-904, São Paulo-SP, por meio do *FUNDO ESPECIAL DE DESPESA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO*, C.N.P.J./MF nº 13.885.115/0001-52, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. *MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA*, portador da Cédula de Identidade RG n° n° 11.415.470, inscrito no CPF/MF sob o n° 037.166.398-93, doravante denominado simplesmente *PERMITENTE*, e, de outro lado, o *BANCO DO BRASIL S.A.*, doravante denominado *PERMISSIONÁRIO*, representado pela Gerente Geral da Agência Rua Riachuelo, Sra. *FELISA PRIETO DE SOUZA*, portadora do CPF nº 035.357.198-95, firmam o presente termo, que vai assinado pelas partes e por duas testemunhas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso, a título oneroso, de duas áreas, denominadas Setor nº 01 e Setor nº 02, que se encontram localizadas no andar térreo do Edifício Sede do *MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO*, na rua Riachuelo, 115, Centro, CEP 01007-904, São Paulo-SP, medindo, respectivamente, 62,38m² e 139,37m², com a finalidade exclusiva de exploração de atividade bancária.

2. DO FUNDAMENTO

2.1. Com fundamento no caput, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, a presente permissão de uso foi realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme despacho do Senhor Diretor-Geral à fl. 142 e ratificação do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça à fl. 143 do Processo nº 007/14-FED.

3. DA FINALIDADE DA PERMISSÃO

ASSESSORIA TÉCNICA MINISTÉRIO PÚBLICO Diretoria Geral

3.1. A permissão de uso tem por finalidade a exploração de atividade bancária.

4. *DO VALOR*

4.1. O *PERMISSIONÁRIO* pagará ao *PERMITENTE*, pelo uso das áreas objeto da presente permissão de uso, o valor de R$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais) mensais, mediante depósito na conta corrente n° 139.248-4, mantida na Agência nº 5905-6, do Banco do Brasil S.A, vinculada ao *FUNDO ESPECIAL DE DESPESA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO*.
4.2. O *PERMISSIONÁRIO* apresentará, quando solicitado, os documentos que demonstrem a manutenção de sua habilitação e qualificação para contratar com o Poder Público, principalmente as relativas à regularidade junto ao INSS e FGTS.
4.3. O *PERIMISSIONÁRIO* depositará o valor de R$ 6.504,00 (Seis Mil Quinhentos e Quatro Reais), em uma parcela, juntamente com o primeiro pagamento decorrente deste ajuste, correspondente a diferença dos valores vigentes no termo de permissão de uso anterior e que continuaram a ser pagos até a presente data.

5. *DAS CONDIÇÕES GERAIS*

5.1. O *PERMITENTE* não se responsabilizará por qualquer construção ou preparação que seja necessária às instalações do posto bancário;
5.2. O *PERMISSIONÁRIO* se responsabilizará por todos os ônus decorrentes de serviços que vier a contratar por força da execução de obras ou serviços de adaptação de suas instalações, inclusive os relativos aos seus empregados;
5.3. O serviço de exploração a que se destina, respeitadas as normas específicas do setor, deverá funcionar no mínimo durante o horário de expediente bancário, podendo ser mudado de acordo com a anuência das partes;
5.4. O *PERMISSIONÁRIO* não poderá realizar quaisquer serviços de adequação do espaço físico sem aprovação prévia do *PERMITENTE*, a ser formalizada mediante a expedição de ato específico;
5.5. O *PERMISSIONÁRIO* será responsável pelas despesas com a telefonia, consumo de água, energia elétrica e respectivas instalações, bem como a limpeza do espaço cedido;
5.6. O *PERMISSIONÁRIO* deverá se responsabilizar pela instalação de linha telefônica.

6. *DA VIGÊNCIA*

6.1. A permissão de que trata o presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, dada a exclusividade da Instituição Financeira como agente financeiro estadual, conforme disposto no Decreto n° 60.244, de 14 de Maço de 2014.
6.2. Na hipótese de revogação do ato de permissão, o *PERMISSIONÁRIO* terá o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do local, a contar da notificação que reclamar esta restituição.

ASSESSORIA TÉCNICA Ministério Público Distrito Federal

6.3. Na hipótese mencionada no item 6.2, o *PERMISSIONÁRIO* restituirá os espaços ao *PERMITENTE*, no prazo previsto, sem qualquer direito de retenção ou indenização por acessões ou benfeitorias de qualquer espécie ou natureza e sem prejuízo de sua responsabilidade civil, tributária, administrativa, trabalhista, previdenciária ou de outra natureza em razão da permissão de uso;
6.4. Eventual renúncia à ocupação deverá ser comunicada pelo *PERMISSIONÁRIO* ao *PERMITENTE*, promovendo a imediata restituição do espaço livre e desembaraçado de ônus e comprovado o cumprimento de todas as obrigações pelo *PERMISSIONÁRIO*.

7. *DOS ENCARGOS DO PERMITENTE*

7.1. São encargos do *PERMITENTE*:
a) colocar à disposição do *PERMISSIONÁRIO* as áreas destinadas à instalação do posto bancário, livres e desembaraçadas;
b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do *PERMISSIONÁRIO*;
c) autorizar, se o caso, as adequações que se fizerem necessárias na área cedida;
d) fiscalizar o uso adequado da área cedida e dos encargos assumidos pelo *PERMISSIONÁRIO*, inclusive quanto à continuidade das atividades exploradas que, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior, justificados e aceitos pelo *PERMITENTE*, não deve ser interrompida;
e) comunicar oficialmente ao *PERMISSIONÁRIO* qualquer falha ocorrida na exploração das atividades a que se destina a permissão de uso;
f) permitir o acesso do pessoal autorizado pelo *PERMISSIONÁRIO* para a realização dos serviços necessários à conservação e manutenção do espaço-físico objeto da presente permissão.

8. *DOS ENCARGOS DO PERMISSIONÁRIO*

8.1. São encargos do Permissionário:
a) garantir o atendimento preferencial, por meio de Agência Bancária e/ou Posto de Atendimento Bancário e/ou posto de Atendimento Avançado, aos membros e servidores, ativos e inativos, bem como aos pensionistas do Ministério Público do Estado de São Paulo;
b) respeitar a restrição de acesso de pessoas ao prédio, inclusive observando a preferência na prestação de seus serviços às categorias de pessoas acima mencionadas;
c) responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com todos os impostos e taxas decorrentes do objeto deste instrumento, bem como, dos encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, tais como salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras, ficando o *PERMITENTE* isento de qualquer vinculo empregatício com os mesmos;

ASSESSORIA TÉCNICA MINISTÉRIO PÚBLICO Diretoria Geral

d) não permitir a permanência de seus funcionários sem crachás e em horários ou locais estranhos aos definidos neste termo;
e) manter caixas funcionando diariamente para o bom atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos;
f) arcar com as despesas relativas à instalações dos serviços de telefonia, fornecimento de água e energia elétrica, solicitando junto as concessionárias a respectiva ligação, bem como, arcar com o pagamento das faturas mensais pela utilização dos respectivos serviços;
g) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao *PERMITENTE* ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;
h) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do *PERMITENTE*;
i) comunicar à fiscalização do *PERMITENTE*, por escrito, qualquer anormalidade verificada nas instalações da área cedida e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
j) desenvolver suas atividades em dias de expediente, no mínimo durante o horário de expediente bancário;
j.1) o horário acima especificado poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante ofício do *PERMITENTE* ao *PERMISSIONÁRIO* ou por solicitação desta e havendo concordância do *PERMITENTE*;
k) manter as dependências devidamente limpas e higienizadas, bem como conservar pisos, paredes, balcões e demais instalações que integram o objeto da presente permissão de uso;
l) assumir inteira e exclusivamente as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes do uso da área que lhe for entregue;
l) indenizar o *PERMITENTE* por quaisquer danos causados nas instalações, por funcionários e/ou fornecedores, podendo o *PERMITENTE* optar pela reparação direta dos danos com o conseqüente ressarcimento pelo *PERMISSIONÁRIO*;
m) responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os bens de sua propriedade, destinados à exploração de suas atividades, arcando com as despesas necessárias à prevenção de incêndio que garantam seus bens, não cabendo ao *PERMITENTE* arcar por eventual avaria, desaparecimento ou inutilização dos mesmos;
m.1) responsabilizar-se pelas despesas com vigilância, exercida por vigilantes especializados e em número adequado de posto de trabalho, estabelecidas pelos órgãos competentes (e, inclusive, pelo Ministério Público).
n) efetuar manutenção elétrica, lógica e telefônica nas áreas cedidas e responsabilizar-se por qualquer reparo necessário à continuidade dos serviços;
o) manter as instalações até o final do último dia de prazo da permissão da área em perfeitas condições de conservação e uso;

ASSESSORIA TÉCNICA
MINISTÉRIO PÚBLICO
Diretoria

p) permitir o acesso da fiscalização do *PERMITENTE*, ou de Servidores do Ministério Público do Estado de São Paulo por ele indicados, bem como e terceiros contratados para execução de qualquer serviço que julgar necessário;
q) comunicar, por escrito, imediatamente, à *FISCALIZAÇAO* do *PERMITENTE*, a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
r) a inadimplência do *PERMISSIONÁRIO* com referência aos encargos trabalhistas e fiscais, não transfere ao *PERMITENTE* a responsabilidade por seu pagamento, uma vez que inexiste qualquer vinculação do *PERMISSIONÁRIO* com o *PERMITENTE* em relação a essas obrigações;
s) manter durante a permissão de uso, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pelo *PERMITENTE*;
t) efetuar o pagamento ao *PERMITENTE*, pela área objeto da permissão de uso, o valor fixado no Termo de Permissão de Uso Oneroso, devido por mês vencido e que será pago no 10º (décimo) dia útil subsequente ao vencido, e se processará mediante depósito na conta corrente n° 139.248-4, mantida na Agência nº 5905-6, do *BANCO DO BRASIL S.A.*, vinculada ao *FUNDO ESPECIAL DE DESPESA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO*.
t.1) O valor da primeira contrapartida será devido considerando o período compreendido entre a data de início da vigência do presente termo e o último dia do mês respectivo; e os próximos pagamentos serão realizados a cada período de 01 (um) mês, contado do primeiro ao último dia do mês correspondente.

9. *DAS VEDAÇÕES*

9.1 São vedados o uso para outras finalidades e a transferência, total ou parcial, do uso.

10. *DA PUBLICAÇÃO*

9.1.O presente Termo de Permissão de Uso terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, e integralmente no Portal da Transparência do Ministério Público, pelo PERMITENTE, em cumprimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11. *DO REAJUSTE*

10.1. O reajuste da contrapartida, prevista no Item 4, será efetuado decorrido o primeiro ano de vigência, com base na correspondente variação do IPC-FIPE (Índice de Preço ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisa Econômica), ou se for extinto, em outro índice que o substitua, a critério da Administração.

12. *DA RESCISÃO OU MODIFICAÇÃO*

11.1. Mediante prévio assentimento das partes contratantes, este instrumento poderá sofrer modificações no todo ou em parte, podendo ainda ser rescindido

ASSESSORIA TÉCNICA MINISTÉRIO PÚBLICO Diretoria Geral

de pleno direito por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e/ou condições, independentemente da ação ou interpelação judicial, respeitado o Princípio do Contraditório e ampla defesa.

13. *DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO*

12.1. O controle será executado por agente fiscalizador ou substituto legal, devidamente designados em Portaria do Diretor-Geral, aos quais caberá o acompanhamento das condições estipuladas no presente termo.

14. *FORO*

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para toda e qualquer ação oriunda do presente termo de permissão.

Nada mais, lido e achado conforme pelas partes, lavrou-se o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai por todos assinadas, atendidas as formalidades legais.

São Paulo, 05 de agosto de 2014

MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA
Procurador-Geral de Justiça
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

FELISA PRIETO DE SOUZA
Gerente Geral – Agência Rua Riachuelo
BANCO DO BRASIL S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome: Sandra Cristina Guarda Barreto
CPF: *Assistente Técnico de Promotoria I*
Matrícula 01.414

Nome:
CPF:
Paulo Martin Sato
Assist. Téc. de Promotoria
Matrícula 3840

ASSESSORIA TÉCNICA MINISTÉRIO PÚBLICO Diretoria Geral